



RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 451, de 8 de abril de 2015.

Autoriza, excepcionalmente, a convocação para o exercício da função docente para o Programa de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde, ofertado em parceria com a Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de abril de 2015 e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Acadêmica nº 733, celebrado em 17 de junho de 2013, entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com a interveniência do Hospital Universitário (HU/UFGD), para formação do corpo docente em Enfermagem do Programa de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional, com vigência de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que para atender ao Termo de Cooperação, necessita-se de docentes Enfermeiros qualificados e com experiência na Atenção cardiovascular ou na Atenção à saúde indígena;

CONSIDERANDO que os docentes efetivos, do Curso de Enfermagem, que disponibilizaram carga horária para cumprir o Termo, estão afastados para capacitação, mandato classista, licença maternidade e mudança de Unidade Universitária/Curso;

CONSIDERANDO não ser possível, no momento, formar um corpo docente para o Programa de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional com os professores efetivos que permanecem em atividades no Curso de Enfermagem, sem que haja prejuízo, tanto para este, quanto para o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Ensino em Saúde (PPGES/UEMS),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), a convocar, em caráter excepcional, profissionais para o exercício da função docente para o Programa de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde, ofertado em parceria com a Universidade Federal da Grande Dourados.



(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 451, de 8 de abril de 2015)

Parágrafo único. O regime de convocação em caráter excepcional dar-se-á por processo seletivo realizado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A convocação do docente fica limitada a cada ano civil, não podendo ter início, durante as férias e recessos, exceto se houver necessidade imperiosa de reposição de aulas e/ou complementação de carga horária e atender calendários acadêmicos específicos.

Art. 3º Fica limitada a convocação a 3 (três) docentes com carga horária de até 8 (oito) horas semanais para atender às necessidades desta Resolução.

Art. 4º A lotação do docente será realizada pela Divisão de Pós-Graduação, assessorada pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 5º O processo de convocação de profissionais em caráter excepcional, de que trata esta Resolução, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de abril de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS